



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DA GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 14, § 1º) ANO BASE: 2019

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Prefeitura Municipal de Gaspar
CNPJ:	83.102.244-0001/02
Endereço:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435
Telefone:	(047) 3331- 6300
E-mail:	gabinete@gaspar.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.gaspar.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Cargo	Nome	CPF	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Kleber Edson Wan-Dall	028.823.189- 95	01/01/2017 31/12/2020		-	Rua: Guabiruba, 392 - Santa Terezinha - Gaspar	gabinete@gaspar.sc.gov.br
Chefe de Gabinete	Pedro Inácio Bornhausen	309.041.459- 72	04/08/2017 31/05/2019	7.605/2017 04/08/2017	8.772/2019 31/05/2019	Rua: Doutor Nereu Ramos, 234 - Colônia - Gaspar	gabinete@gaspar.sc.gov.br
	Roni Jean Muller	924.462.809-00	28/05/2019	8.779/2019 01/06/2019	-	Rua: Alberto Serafim Schmitt, 75 - Centro - Gaspar	gabinete@gaspar.sc.gov.br
Procurador-Geral do Município	Simone Tatiana Huther	023.686.880- 21	17/04/2018 26/05/2019	8.073/2018 17/04/2018	8.774/2019 26/05/2019	Rua: São José, 423 - Centro - Gaspar	simone@gaspar.sc.gov.br
	Felipe Juliano Braz	042.629.319- 35	27/05/2019	8.783/2019 27/05/2019	-	Rua: Evereste, 159 - Fortaleza Alta - Blumenau	procuradorgeral@gaspar.sc.gov.br
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa	Felipe Juliano Braz	042.629.319- 35	17/04/2018 26/05/2019	8.074/2018 17/04/2018	8.778/2019 26/05/2019	Rua: Evereste, 159 - Fortaleza Alta - Blumenau	fazenda@gaspar.sc.gov.br
	Carlos Roberto Pereira	037.018.139- 57	27/05/2019	8.782/2019 27/05/2019	-	Rua: Selma Zimmermann, 180 - Bela Vista - Gaspar	saf@gaspar.sc.gov.br
Secretário de Planejamento Territorial	Alexandre Gevaerd	433.192.709- 15	04/08/2017 20/05/2019	7.605/2017 04/08/2017	8.766/2019 20/05/2019	Rua: Manoel Barreto, 54 - Viktor Konder - Blumenau	gevaerd@gaspar.sc.gov.br
	Cleverton João Batista	924.462.809-00	21/05/2019	8.767/2019 21/05/2019	-	Rua: Heinrich Hosang, 375 - Viktor Konder - Blumenau	cleverton.batista@gaspar.sc.gov.br
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	Jean Alexandre dos Santos	732.934.749- 34	04/08/2017	7.605/2017 04/08/2017	-	Rua: Itajaí, s/n - Sete de Setembro - Gaspar	secobras@gaspar.sc.gov.br
Secretária de Educação	Zilma Monica Sansão Benevenuto	816.525.269- 00	04/08/2017	7.605/2017 04/08/2017	-	Rua: Italia, s/n - Alto Gasparinho - Gaspar	educação@gaspar.sc.gov.br
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	Celso de Oliveira	222.956.239- 87	04/08/2017	7.605/2017 04/08/2017	-	Rua: João José Schmitz, 50 - Bela Vista - Gaspar	celsooliveira@gaspar.sc.gov.br
Secretário de Agricultura e Aquicultura	André Pasqual Waltrick	505.923.439- 87	04/08/2017	7.601/2017 04/08/2017	-	Rua: João Dierschnabel, 108 - Sete de Setembro - Gaspar	andre@gaspar.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

c) A estrutura organizacional do órgão está definida na Lei Complementar 80/2017 que estabelece a estrutura administrativa da administração direta e indireta do poder executivo de Gaspar, o quadro de cargos em comissão e de funções gratificadas e dá outras providências, conforme organograma abaixo identificado.

I - Órgãos da Administração Municipal Direta:

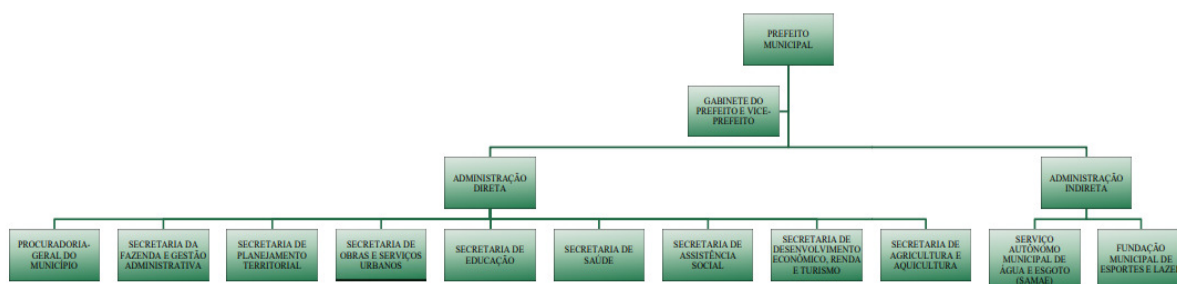
- a) Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
- b) Procuradoria-Geral do Município;
- c) Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;
- d) Secretaria de Planejamento Territorial;
- e) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Secretaria de Educação;
- g) Secretaria de Saúde;
- h) Secretaria de Assistência Social;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
- j) Secretaria de Agricultura e Aquicultura;

II - Órgãos da Administração Municipal Indireta:

- a) Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
- b) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

ORGANOGRAMA DO MUNICÍPIO

VISÃO GERAL DAS SECRETARIAS



d) **Competências e atribuições institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

As competências dos órgãos e das unidades administrativas da Administração estão igualmente contempladas na já referida Lei Complementar 80/2017 e suas alterações contidas nas Leis Complementares 83/2017, 86/2017, 115/2019.

Do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 3º São atribuições do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito sob a titularidade da Chefia de Gabinete:



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- I - promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
- II - coordenar a representação político-social do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- III - assistir ao Prefeito e o Vice-Prefeito nas suas relações com os munícipes;
- IV - agendar os compromissos do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- V - representar o Prefeito e Vice-Prefeito em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
- VI - preparar os expedientes do Gabinete;
- VII - promover o acompanhamento dos atos expedidos pelo Poder Legislativo;
- VIII - determinar a realização de auditorias contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
- IX - articular as ações estratégicas do Poder Executivo, visando à uniformidade e eficiência na promoção de políticas públicas;
- X - coordenar, com os órgãos operacionais e setoriais da Administração Direta e Indireta, o acompanhamento gerencial dos planos, dos programas e projetos desenvolvidos;
- XI - coordenar todas as ações de defesa civil no âmbito do Município, por meio da Superintendência de Defesa Civil;
- XII - avaliar as prioridades identificadas junto à comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis;
- XIII - elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;
- XIV - tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos.

Art. 4º São unidades administrativas diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:

- I - Controladoria-Geral do Município;
- II - Superintendência de Gestão Compartilhada:
 - a) Diretoria de Associação de Moradores e Mutirão;
 - b) Coordenadoria de Serviços;
- III - Superintendência de Comunicação:
 - a) Diretoria Adjunta de Comunicação;
- IV - Superintendência da Defesa Civil;
- V - Assessoria Administrativa;
- VI - Coordenadoria de Gabinete;
- VII - Superintendência do Belchior:
 - a) Diretoria de Obras do Belchior.
- VIII - Diretoria de Gabinete.

Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município é órgão essencial à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, responsável pela Advocacia-Geral do Município, sendo orientada pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Parágrafo único. São atribuições da Procuradoria-Geral do Município:

- I - representar judicial e extrajudicialmente os interesses do Município;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- II - realizar a consultoria e assessoria jurídica do Município;
- III - acompanhar o processo legislativo municipal e atos normativos;
- IV - promover a cobrança da dívida ativa através de ação judicial;
- V - acompanhar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- VI - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato das autoridades municipais;
- VII - propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Prefeito, na forma da legislação específica;
- VIII - representar o Município junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;
- IX - elaborar projetos de leis, justificativas de vetos, regulamentos, decretos e outros atos normativos;
- X - acompanhar as atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, na promoção das medidas judiciais e extrajudiciais;
- XI - acompanhar, supervisionar e colaborar com os trabalhos da comissão Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
- XII - elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;
- XIII - tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;
- XIV - realizar outras atividades consideradas de competência da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º São unidades administrativas diretamente subordinadas à Procuradoria-Geral do Município:

- I - Procuradoria Adjunta;
- II - Consultoria Jurídica;
- III - Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;
- a) Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Art. 7º São atribuições da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:

- I - assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de administração-geral;
- II - elaborar e aplicar o planejamento estratégico do Governo Municipal;
- III - executar as atividades relativas ao recrutamento e seleção, ao treinamento, ao regime jurídico, aos controles funcionais e às demais atividades relativas à gestão de pessoas;
- IV - coordenar os serviços de ouvidoria e atendimento ao público de forma articulada, com os demais órgãos e entidades do Município;
- V - executar a política financeira e fiscal do Município;
- VI - planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios em todas as modalidades;
- VII - preparar, acompanhar, controlar e finalizar a contratação, emissão dos instrumentos contratuais, termos aditivos e notificações;
- VIII - promover a contratação e realizar o acompanhamento da execução contratual;
- IX - fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- X - efetuar o controle dos gastos;
- XI - acompanhar a aplicação das receitas provenientes dos repasses recebidos da União e do Estado;
- XII - promover a inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;
- XIII - executar todos os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos;
- XIV - emitir documentos para recolhimento de créditos;
- XV - reduzir, parcelar e aplicar penalidades em relação a créditos inscritos em dívida ativa, na forma da lei;
- XVI - instruir, analisar e decidir processos administrativos relativos à isenção, repetição de indébito, prescrição, remissão total ou parcial do crédito tributário devidamente inscrito, na forma da lei;
- XVII - expedir certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a certidão de dívida ativa (CDA), para posterior execução fiscal;
- XVIII - cancelar créditos fiscais devidamente inscritos;
- XIX - elaborar, acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal;
- XX - unificar as políticas de elaboração e controle orçamentários;
- XXI - elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;
- XXII - tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;
- XXIII - analisar e controlar a guarda e a movimentação de numerário e demais valores municipais;
- XXIV - analisar e controlar a escrituração contábil;
- XXV - organizar, guardar e distribuir o material de expediente;
- XXVI - tomar, registrar, inventariar e proteger bens móveis, imóveis e semoventes;
- XXVII - administrar e conservar a sede do edifício da Prefeitura, e demais unidades administrativas;
- XXVIII - administrar e controlar a frota de veículos do Poder Executivo;
- XXIX - promover a captação de recursos externos junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, bem como a organismos internacionais, aproveitando a disponibilidade de linhas de crédito para a viabilização dos planos, programas e projetos de interesse municipal;
- XXX - planejar, avaliar e propor soluções de tecnologia da informação para as atividades desenvolvidas;
- XXXI - propor as políticas de uso e gerenciamento dos recursos de tecnologias da informação da Administração Direta e Indireta do Município;
- XXXII - supervisionar e executar as atividades de suporte e atendimento aos usuários;
- XXXIII - gerenciar a manutenção dos equipamentos de informática;
- XXXIV - elaborar, acompanhar e controlar outras ações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 8º São unidades administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Fazenda e Gestão Administrativa:



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

I - Secretaria Adjunta:

- a) Diretoria-Geral de Contabilidade;
- b) Diretoria-Geral de Finanças;
- c) Diretoria de Manutenção;
- d) Diretoria de Patrimônio;
- e) Coordenadoria-Geral de Frota;
- g) Diretoria de Almoxarifado;

II - Assessoria Administrativa:

- a) Coordenadoria de Serviço;

III - Assessoria de Gestão Pública;

IV - Superintendência de Orçamento;

V - Superintendência de Trânsito:

- a) Diretoria de Transporte Coletivo;

VI - Diretoria-Geral de Tributos:

- a) Assessoria de Cobrança;

VII - Diretoria-Geral de Gestão de Convênios;

VIII - Diretoria-Geral de Ouvidoria e Atendimento:

- a) Coordenadoria de Atendimento;

IX - Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas:

- a) Diretoria de Pessoal;

X - Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação;

XI - Diretoria-Geral de Compras e Licitações.

Da Secretaria de Planejamento Territorial

Art. 9º São atribuições da Secretaria de Planejamento Territorial:

I - promover estudos e pesquisas para a formalização de uma política de desenvolvimento urbano municipal, indicando e coordenando seus meios de execução;

II - promover o planejamento urbano, com a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

III - propor ao Chefe do Executivo a regulamentação de áreas especiais e a adoção de planos setoriais de desenvolvimento urbano como instrumento de implementação das diretrizes do Plano Diretor;

IV - articular suas atividades com órgãos estaduais e federais relacionados com o planejamento do desenvolvimento urbano;

V - efetuar e manter atualizado o cadastro técnico e imobiliário;

VI - promover um adequado relacionamento institucional com organismos técnicos representativos da comunidade local, de modo a permitir sua participação no processo de planejamento do desenvolvimento da cidade;

VII - elaborar e divulgar relatórios periódicos de atividades e parâmetros de urbanização atingidos, bem como de crescimento, desenvolvimento físico e socioeconômico do Município;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- VIII - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a obras públicas, particulares e posturas;
- IX - desenvolver estudos referentes a projetos, convênios e acompanhamentos no controle de programas habitacionais;
- X - incorporar ao planejamento os avanços da técnica e da tecnologia pertinentes ao Município;
- XI - realizar as atividades de licenciamento, controle e fiscalização ambiental;
- XII - realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;
- XIII - implementar políticas para o desenvolvimento de campanhas de educação ambiental, visando ao equilíbrio ecológico e à conscientização da população;
- XIV - cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
- XV - estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
- XVI - orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
- XVII - elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;
- XVIII - tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;
- XIX - elaborar, acompanhar e controlar outras ações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 10 São unidades administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Planejamento Territorial:

I - Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Diretoria do Meio Ambiente;
- b) Coordenadoria-Geral do Meio Ambiente;

II - Superintendência de Planejamento Territorial:

- a) Diretoria-Geral de Projetos de Infraestrutura Pública;
- b) Diretoria de Cadastro e Geoprocessamento;
- c) Diretoria de Habitação;
- d) Diretoria de Circulação Viária;
- e) Diretoria de Plano Diretor e Análises Urbanísticas;

III - Diretoria de Fiscalização.

Da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Art. 13 São atribuições da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

- I - planejar, programar, executar, controlar e fiscalizar as obras públicas municipais;
- II - construir as vias e logradouros públicos;
- III - planejar, programar, executar, controlar e fiscalizar a limpeza de logradouros e vias públicas;
- IV - programar, executar, controlar e fiscalizar a manutenção dos serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

V - administrar, conservar e fiscalizar os cemitérios municipais, praças, jardins, iluminação pública;

VI - abrir valas e desassorear ribeirões;

VII - elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;

VIII - tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;

IX - elaborar, acompanhar e controlar outras ações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 14 São unidades administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

I - Diretoria Administrativa;

II - Diretoria de Cemitério;

III - Diretoria de Obras;

IV - Diretoria de Serviços Gerais;

V - Coordenadoria-Geral de Oficina;

VI - Coordenadoria-Geral de Almoxarifado;

VII - Coordenadoria de Obras;

VIII - Coordenadoria de Serviços.

Da Secretaria de Educação

Art. 15 São atribuições da Secretaria de Educação promover, planejar, executar, acompanhar, avaliar e fomentar as Políticas Municipais de Educação e Cultura, em consonância com as diretrizes dos respectivos Conselhos Municipais de Educação e de Cultura, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, bem como do Plano Nacional de Cultura, Plano Estadual de Cultura e Plano Municipal de Cultura, ademais de outras ações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 16 São unidades administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Educação:

I - Diretoria-Geral Administrativa;

II - Assessoria Administrativa;

III - Diretoria-Geral Pedagógica;

IV - Diretoria Administrativa;

V - Diretoria Adjunta;

VI - Diretoria de Educação Especial;

VII - Diretoria de Cultura;

VIII - Diretoria de Alimentação Escolar;

IX - Diretoria de Instituição de Ensino.

Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Art. 19 São atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo:

I - coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;

II - desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho, renda e turismo;

III - elaborar ações que promovam o desenvolvimento econômico sustentável;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

IV - promover a organização do setor informal da economia do Município e ações de apoio às micro e pequenas empresas, interagindo com outros órgãos governamentais e não governamentais congêneres;

V - produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas do Município, principalmente questões de emprego, qualidade de vida, qualidade de mão de obra, infraestrutura e logística;

VI - acompanhar política de incentivos na forma da lei;

VII - desenvolver programas de qualificação e requalificação profissionais;

VIII - elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;

IX - tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;

X - elaborar, acompanhar e controlar outras ações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 20 São unidades administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo:

I - Assessoria de Trabalho e Renda;

II - Assessoria de Desenvolvimento Econômico;

III - Diretoria Administrativa:

a) Coordenadoria-Geral do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

IV - Diretoria-Geral de Turismo.

Da Secretaria de Agricultura e Aquicultura

Art. 21 São atribuições da Secretaria de Agricultura e Aquicultura:

I - planejar, organizar, executar e controlar o desenvolvimento da agricultura e aquicultura no Município;

II - apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos do interesse da agricultura e aquicultura no Município;

III - promover e executar a implantação e manutenção de hortas nas escolas, creches e na comunidade;

IV - apoiar e desenvolver medidas que visem à segurança, saúde e higiene do trabalhador rural;

V - prestar assistência técnica à extensão rural;

VI - prestar apoio ao associativismo, cooperativismo e agricultura familiar;

VII - desenvolver, elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da fruticultura;

VIII - desenvolver a articulação com instituições públicas ou privadas internas e externas, com a finalidade de subsidiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura e aquicultura;

IX - estimular ou promover o associativismo, cooperativismo, a produção e a comercialização, a qualidade e apresentação dos produtos da agricultura familiar e pesca artesanal;

X - desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas do meio rural e pesqueiro, objetivando a expansão das atividades, na busca de alternativas que visem



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a autossustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo a melhoria da qualidade de vida do produtor rural e do piscicultor;

XI - desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e aquícola no Município;

XII - orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIII - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XIV - prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais e pescadores, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria ou em parceria com outros órgãos;

XV - difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XVI - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;

XVIII - tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;

XIX - elaborar, acompanhar e controlar outras ações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 22 É Unidade Administrativa diretamente subordinada à Secretaria de Agricultura e Aquicultura:

I - Coordenadoria de Serviço.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 - Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Código	Despesa	Dotação Atualizada	Reserva/Bloqueio	Empenhado	Liquidado
3.0.00.00.0 0.00.00.00	Despesas Correntes	125.270.902,0 4	1.023.353,79	118.643.809,0 2	115.421.306,3 1
3.1.00.00.0 0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	67.996.753,93	13.541,84	65.734.892,22	65.683.144,06
3.1.71.00.0 0.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.0 0.00.00.00	Aplicações Diretas	67.966.753,93	13.541,84	65.734.892,22	65.683.144,06
3.2.00.00.0 0.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.238.000,00	0,00	1.233.040,75	1.233.040,75
3.2.90.00.0 0.00.00.00	Aplicações Diretas	1.238.000,00	0,00	1.233.040,75	1.233.040,75



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

3.3.00.00.0 0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	56.036.148,11	1.009.811,95	51.675.876,05	48.505.121,50
3.3.30.00.0 0.00.00.00	Transferências a Estados e Ao Distrito Federal	521.586,57	0,00	500.083,24	500.083,24
3.3.50.00.0 0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	957.000,00	0,00	885.936,00	885.936,00
3.3.71.00.0 0.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	11.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.0 0.00.00.00	Aplicações Diretas	54.315.461,54	1.009.811,95	50.090.324,63	46.919.570,08
3.3.91.00.0 0.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Inteira	184.600,00	0,00	172.548,62	172.548,62
3.3.93.00.0 0.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	46.000,00	0,00	26.983,56	26.983,56
4.0.00.00.0 0.00.00.00	Despesas de Capital	82.206.253,52	18.521.473,70	50.940.076,66	37.541.039,71
4.4.00.00.0 0.00.00.00	Investimentos	80.446.253,52	18.521.473,70	49.268.892,09	35.869.855,14
4.4.50.00.0 0.00.00.00	Transferências a Estados e Ao Distrito Federal	60.441,67	0,00	60.441,67	60.441,67
4.4.71.00.0 0.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	700,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.0 0.00.00.00	Aplicações Diretas	80.385.111,85	18.521.473,70	49.208.450,42	35.809.413,47
4.6.00.00.0 0.00.00.00	Amortização da Dívida	1.760.000,00	0,00	1.671.184,57	1.671.184,57
4.6.90.00.0 0.00.00.00	Aplicações Diretas	1.760.000,00	0,00	1.671.184,57	1.671.184,57
9.0.00.00.0 0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	63.000,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.0 0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	63.000,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.0 0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	63.000,00	0,00	0,00	0,00
Total		207.540.155,56	19.544.827,49	169.583.885,68	152.962.346,02

O saldo do orçamento na ordem de R\$ 37.956.269,88 teve como principais fatores:

- Pessoal e Encargos Sociais não executados na ordem de R\$2.261.861,71, devido ao aumento de Arrecadação do FUNDEB, reduzindo a previsão de gastos de pessoal de recursos próprios e outras decisões que fizeram com que reduzisse o gasto de encargos sociais empenhados;

- Juros e Encargos da dívida não executado na ordem de R\$4.959,25, gerando economia financeira;

- Outras Despesas Correntes não executadas na ordem de R\$4.360.272,06 referem-se a receitas não arrecadadas e também economia financeira;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- Despesa de Capital não executada na ordem de R\$31.266.176,86, grande parte refere-se a não arrecadação de operações de crédito e convênios previstos e parte devido a economia financeira.

- Reserva de Contingência não executada na ordem de R\$ 63.000,00 gerando economia financeira;

2 - Contingenciamento de despesas no exercício caso tenha ocorrido:

Não houve contingenciamento de despesas no exercício de 2019.

3 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2019.

4- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
Empenho 1487/2010	Orbenk A. Serviços Ltda	Questões judiciais ainda pendentes.
Empenho 4769/2014	Terraplanagem AS Ltda	Extravio de documentos da compra após liquidação, empresa não enviou segunda via dos documentos necessários.
Empenho 4197/2016	Distribuidora Nova Esperança	Secretaria de Educação não autorizou pagamento na época, problemas com entrega das mercadorias e não devolveu para o setor de tesouraria fazer o pagamento.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

	Exercício: 2019											
Vínculo (39)	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	712	707	700	685	683	679	671	673	664	662	657	657
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (42)												
Agentes Públicos Militares Ativos (43)												
Membros ativos de Poder ou órgão (44)												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (45)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente (46)	14	14	14	15	16	15	16	15	15	15	15	15
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)	79	81	80	81	84	89	84	86	87	85	87	85
Servidores contratados por tempo determinado (48)	39	457	475	479	502	507	508	537	566	568	561	549
Estagiários (49)	83	118	147	140	150	144	140	146	138	141	141	131
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras (50)												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras (51)												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												
Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (52)	11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Conselheiros Tutelares (53)												
Total	940	1391	1430	1414	1449	1448	1433	1471	1484	1485	1475	1451

NOTAS:



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Agentes Políticos com Mandato Eletivo	R\$ 45.124,25	R\$ 45.124,25	R\$ 46.735,20	R\$ 46.735,20	R\$ 46.735,20	R\$ 46.735,20	R\$ 46.735,20	R\$ 46.735,20	R\$ 46.735,20	R\$ 46.735,20	R\$ 46.735,20	R\$ 46.735,20	R\$ 557.600,50
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	R\$ 118.307,66	R\$ 107.729,48	R\$ 114.130,81	R\$ 128.205,89	R\$ 124.521,70	R\$ 111.050,00	R\$ 119.390,62	R\$ 116.278,03	R\$ 121.115,05	R\$ 118.736,03	R\$ 116.865,80	R\$ 132.731,15	R\$ 1.429.062,22
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	R\$ 468.341,69	R\$ 456.804,40	R\$ 456.043,62	R\$ 461.399,56	R\$ 482.062,09	R\$ 499.500,51	R\$ 489.243,30	R\$ 535.291,39	R\$ 518.979,51	R\$ 508.326,26	R\$ 521.975,90	R\$ 549.450,03	R\$ 5.947.418,26
Servidores contratados por tempo determinado	R\$ 129.561,01	R\$ 1.112.852,12	R\$ 1.377.807,10	R\$ 1.427.352,50	R\$ 1.428.465,53	R\$ 1.459.727,29	R\$ 1.468.892,03	R\$ 1.538.156,04	R\$ 1.591.762,65	R\$ 1.633.618,99	R\$ 1.620.827,27	R\$ 2.921.669,17	R\$ 17.710.691,70
Estagiários	R\$ 77.756,39	R\$ 88.039,82	R\$ 123.942,96	R\$ 119.983,54	R\$ 119.381,47	R\$ 123.013,89	R\$ 122.102,22	R\$ 122.904,45	R\$ 121.183,07	R\$ 121.739,81	R\$ 121.427,86	R\$ 115.112,17	R\$ 1.376.587,65
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	R\$ 56.897,27	R\$ 53.294,02	R\$ 53.957,49	R\$ 54.401,86	R\$ 57.024,62	R\$ 56.940,24	R\$ 56.140,52	R\$ 56.140,96	R\$ 56.345,75	R\$ 56.500,37	R\$ 57.427,96	R\$ 61.873,09	R\$ 676.944,15
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Conselheiros Tutelares	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Total	R\$ 4.014.391,63	R\$ 4.549.861,91	R\$ 4.976.970,83	R\$ 5.064.316,84	R\$ 5.027.479,19	R\$ 5.042.464,27	R\$ 5.199.179,90	R\$ 5.276.737,62	R\$ 5.162.135,93	R\$ 5.161.855,90	R\$ 5.151.632,51	R\$ 6.902.120,44	R\$ 61.529.146,97

NOTAS:

(54) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à situação atual em que se encontre. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

(55) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta de todos os agentes públicos, por natureza do vínculo, cujo pagamento é de responsabilidade da Unidade Gestora. Incluir todas as verbas de caráter remuneratório e indenizatório integrantes da folha de pagamento, bem como as contribuições recolhidas (patronal) pelo Ente à previdência social, abrangendo ainda, no caso de unidades gestora do Estado, a previdência complementar SC PREV.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Discriminação dos Postos de Trabalho (por Categorias /Funções) (56)	MÊS/QUANTIDADE												Despesa Liquidada Anual
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Atendente	8	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	339.220,89
Serviços Gerais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	78.265,44
Total													417.486,33

NOTAS:

(56) Refere-se à quantidade de Postos de Trabalho e não à quantidade de pessoas que ocupam esses postos. Exemplo: um posto de trabalho de vigilante poderá ser ocupado por mais de uma pessoa em função da jornada de trabalho, mas deve ser informado apenas como um posto. Deve ser informada a posição do último dia de cada mês. Devem ser informados os postos de trabalho por categoria/função (atividade contratada). Exemplo: recepcionista, digitador, servente, copeira etc. Na Despesa Liquidada Anual preencher o somatório das despesas do exercício de todos os postos, sendo facultativo o preenchimento do valor anual de cada posto.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	2019
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR	Subvenção	Termo de Fomento	360.000,00
APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR	Subvenção	Termo de Fomento	15.000,00
LAR MARIA DE NAZARE	Subvenção	Termo de Parceria	182.000,00
Total			557.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	R\$ 6.607.177,66	R\$ 5.244.506,37	-	R\$ 11.851.684,03
Tomada de Preços	R\$ 6.188.899,73	R\$ 1.726.804,23	R\$ 566.193,34	R\$ 8.481.897,30
Convite	-	-	R\$ 121.506,60	R\$ 121.506,60
Concurso	-	-	-	-
Pregão Presencial	R\$ 1.172.620,31	R\$ 17.315.433,65	R\$ 26.402.060,40	R\$ 44.890.114,36
Pregão Eletrônico	-	-	-	-
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 87.138,69	R\$ 1.074.189,09	R\$ 137.922,91	R\$ 1.299.250,69
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	-	R\$ 9.176.600,46	R\$ 1.019.622,28	R\$ 10.196.222,74
Inexigibilidade de Licitação	-	R\$ 1.421.070,77	R\$ 2.765.600,39	R\$ 4.186.671,16
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	-	-	-	-
Total	R\$ 14.055.836,39	R\$ 35.958.604,57	R\$ 31.012.905,92	R\$ 81.027.346,88

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

O órgão oficial de imprensa utilizado pelo Município de Gaspar é o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina que pode ser acessado através do site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

Importante ainda salientar que as leis municipais ficam compiladas e podem ser acessadas através do portal: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4579/leis-degaspar>

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Encaminhamento de denúncia de vereador sobre Licitação de Drenagem por Pregão 58/2019.	Sem débito apurado. Solicitação de resposta ao Vereador.	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.	Secretário encaminhou devolutiva ao Vereador comunicando que o Pregão 58/2019 foi suspenso pelo TCE/SC.	Pregão suspenso pelo TCE/SC.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

- 1 – Dados da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar, CNPJ 83.794.982/0001-68;
- 2 – Âmbito de atuação: Promoção da saúde e da educação dos excepcionais de Gaspar;
- 3 – Nº e data da celebração: Termo de Fomento 001/2019 de 10 de janeiro de 2019;
- 4 – Forma de escolha da unidade: Entidade exclusiva no Município para prestação deste serviço específico;
- 5 – Objeto: Manutenção da APAE de Gaspar;
- 6 – Unidade jurisdicionada: Prefeitura de Gaspar por meio da Secretaria Municipal de Educação;
- 7 – Período de vigência: Doze meses, de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019;
- 8 – Valor Global: R\$ 360.000,00;

b) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):

Nome	CNPJ	Mês	Valor
APAE	83.794.982/0001-68	Janeiro	50.475,00
APAE	83.794.982/0001-68	Fevereiro	50.475,00
APAE	83.794.982/0001-68	Março	18.405,00
APAE	83.794.982/0001-68	Abril	18.405,00
APAE	83.794.982/0001-68	Mai	25.905,00
APAE	83.794.982/0001-68	Junho	25.905,00
APAE	83.794.982/0001-68	Julho	25.905,00
APAE	83.794.982/0001-68	Agosto	25.905,00
APAE	83.794.982/0001-68	Setembro	25.905,00
APAE	83.794.982/0001-68	Outubro	25.905,00
APAE	83.794.982/0001-68	Novembro	25.905,00
APAE	83.794.982/0001-68	Dezembro	40.905,00

c) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

A subvenção tem o objetivo de manter os serviços e profissionais oferecidos, sendo: fisioterapeuta, fonoaudiólogo, serviço social, terapeuta ocupacional, psicólogo, equoterapia, neuropediatria, psiquiatra, pedagógico, transporte escolar, alimentação e serviços gerais e de manutenção.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Com o recurso vem sendo possível manter parte dos trabalhos propostos pela Entidade (visto que não cabe à subvenção do Município manter a entidade integralmente), com uma média de 2000 (dois mil) atendimentos clínicos ao mês.

a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

- 1 – Dados da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar, CNPJ 83.794.982/0001-68;
- 2 – Âmbito de atuação: Promoção da saúde e da educação dos excepcionais de Gaspar;
- 3 – Nº e data da celebração: Termo de Fomento 002/2019 de 27 de agosto de 2019;
- 4 – Forma de escolha da unidade: Entidade exclusiva no Município para prestação deste serviço específico;
- 5 – Objeto: 1ª Inclusão Off Road – Dia 31 de agosto de 2019;
- 6 – Unidade jurisdicionada: Prefeitura de Gaspar por meio da Secretaria Municipal de Educação;
- 7 – Período de vigência: 30 dias, a contar de 27 de agosto de 2019;
- 8 – Valor Global: R\$ 15.000,00;

b) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):

Nome	CNPJ	Mês	Valor
APAE	83.794.982/0001-68	Agosto	15.000,00

c) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Com o repasse realizado foram adquiridas camisetas, locação de container para guardar equipamentos, locação de container com banheiros, locação de tendas, locação de som e locação de palco.

A realização do evento foi comprovada por meio de fotos e o recurso foi utilizado em sua integralidade para o fim proposto.

a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

- 1 – Dados da entidade: Lar Maria de Nazaré, CNPJ 83.779.074/001-03;
- 2 – Âmbito de atuação: Promoção da educação;
- 3 – Nº e data da celebração: Lei nº 3611, de 04 de novembro de 2014;
- 4 – Forma de escolha da unidade: Lei;
- 5 – Objeto: Manutenção do Lar Maria de Nazaré;
- 6 – Unidade jurisdicionada: Prefeitura de Gaspar por meio da Secretaria Municipal de Educação;
- 7 – Período de vigência: Indefinido;
- 8 – Valor Global: R\$ 182.000,00;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

b) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):

Nome	CNPJ	Mês	Valor
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Janeiro	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Fevereiro	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Março	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Abril	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Maio	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Junho	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Julho	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Agosto	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Setembro	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Outubro	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Novembro	14.000,00
Lar Maria de Nazaré	83.779.074/001-03	Dezembro	28.000,00

c) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

O repasse é destinado para auxiliar na manutenção do Lar, que conta com 13 (treze) funcionários. São 144 famílias atendidas, com uma média de 180 crianças ao mês.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito Municipal